



TERMO ADITIVO Nº 16/2021
1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 14/2020
PROCESSO 23479.013170/2018-71

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA - UNIFESSPA E A EMPRESA L G SERVICOS PROFISSIONAIS EIRELI.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA**, entidade autárquica, criada pela Lei Federal nº 12.824, de 5 de junho de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.657.063/0001-80, com sede na Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, bairro Nova Marabá, Marabá, PA, neste ato representado pelo seu reitor, **FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA**, nomeado pelo Decreto de 15 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 2020, Seção 2 – Edição Extra, página 1, portador do CPF nº 376.392.262-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **L G SERVICOS PROFISSIONAIS EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.028.733/0001-10, sediado(a) na São Sebastião, 888 – Sacramenta, CEP 66.123-620, em Belém/PA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12345172-SSP/PA, e CPF nº 223.625.092-49, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23479.013170/2018-71** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 14/2020**, decorrente do **Pregão nº 03/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM

O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 14/2020**, que tem por objeto a contratação de serviços continuados de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DIÁRIA, ZELADORIA E OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA UNIFORMIZADA, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ** conforme especificações contidas no Edital e Anexos do procedimento licitatório **Pregão nº 03/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar as seguintes alterações ao **CONTRATO Nº 14/2020**, na forma do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, Art. 53 a 61 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, conforme disposições da CCT 2021/2022 PA000067/2021, e nova planilha de composição dos custos e acompanhada de todos os elementos que comprovem a variação dos custos pleiteada, retroativa à data base do orçamento o qual a proposta está vinculada, e em face da justificativa constante no processo 23479.013170/2018-71:

2.1 Alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** em virtude da repactuação contratual de 4,65% solicitado pela contratada, atualizando os valores no item 1.3

2.2. Alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA-VIGÊNCIA**, visando à prorrogação do prazo de vigência do contrato original por 12 meses, até a data de **17/08/2022**, atualizando o valor anual do contrato para **R\$ 2.875.105,58 dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, cento e cinco reais e cinquenta e oito centavos**).

2.3 Alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO** em virtude de repactuação de 4,65% e que resultou em um acréscimo total no valor de **R\$ 127.658,59 (Cento e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, atualizando o valor do contrato para **R\$**



2.875.105,58 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, cento e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO

A CLÁUSULA PRIMEIRA passará a ter a seguinte redação:

“1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(...)

1.3. Objeto da contratação: ”

GRUPO 01				
LOCALIDADE	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE POSTOS	VALOR POSTO (R\$)	SUB-TOTAL (R\$)
MARABA	Serviços de limpeza e conservação a serem prestados em 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda à sábado, envolvendo 1 (um) servente de limpeza.	40	R\$ 3.059,56	R\$ 124.983,03
	Serviços de limpeza e conservação a serem prestados em 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda à sábado, envolvendo 1 (um) encarregado de limpeza.	2	R\$ 4.189,37	R\$ 8.378,74
	Serviços de operador de máquinas leves a serem prestados em 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda à sábado, envolvendo 1 (um) operador de máquinas leves.	2	R\$ 3.639,44	R\$ 7.278,88
	Serviços de zeladoria a serem prestados em 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda à sábado, envolvendo 1 (um) zelador.	6	R\$ 3.061,48	R\$ 18.368,88
RODON DO PARÁ	Serviços de limpeza e conservação a serem prestados em 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda à sábado, envolvendo 1 (um) servente de limpeza.	4	R\$ 3.059,56	R\$ 11.871,09
XINGUARA	Serviços de limpeza e conservação a serem prestados em 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda à sábado, envolvendo 1 (um) servente de limpeza.	6	R\$ 3.059,56	R\$ 16.307,45
SÃO FELIX DO XINGU	Serviços de limpeza e conservação a serem prestados em 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda à sábado, envolvendo 1 (um) servente de limpeza.	4	R\$ 3.059,56	R\$ 12.850,15
SANTANA DO ARAGUAIA	Serviços de limpeza e conservação a serem prestados em 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda à sábado, envolvendo 1 (um) servente de limpeza.	5	R\$ 3.059,56	R\$ 14.073,98
VALOR MENSAL			R\$ 214.112,20	
MATERIAIS DE LIMPEZA			R\$ 24.834,17	
EQUIPAMENTOS			R\$ 645,76	
VALOR MENSAL			R\$ 239.592,13	
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES			R\$ 2.875.105,58	



A CLÁUSULA SEGUNDA passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **17/08/2020** a **17/08/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:”

A CLÁUSULA TERCEIRA passará a ter a seguinte redação:

“3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 239.592,13 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e treze centavos)**, perfazendo o valor total de **2.875.105,58 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, cento e cinco reais e cinquenta e oito centavos).**”

CLÁUSULA QUARTA: DO REFORÇO DE GARANTIA

A garantia de que trata a **CLÁUSULA SÉTIMA** deverá ser atualizada, correspondendo a 5% do valor atualizado do contrato, na quantia de **R\$ 143.755,27 (cento e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**, e prorrogada para contemplar o novo prazo de vigência mais 3 meses, até **17/11/2022**, em consonância com o item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União em conformidade com o que dispõe o artigo 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato original que não foram alteradas pelo presente aditamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

<ASSINATURA VIA CERTIFICADO DIGITAL>

Prof. Dr. Francisco Ribeiro da Costa
Reitor da Unifesspa
P/ CONTRATANTE

L G Serviços Profissionais Eireli
P/ CONTRATADA